



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Batalhão de Operações Aéreas/Manutenção

Processo SEI nº 1400.01.0079128/2024-44

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1320139 09/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº

1320139 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [09/2024]	
PROCESSO DE COMPRA:	1320139 - 09/2024
CONTRATANTE:	Corpo de Bombeiros Militar de Minas, que figura no TDCO nº. 043/2021 como órgão gerenciador do crédito da Secretaria de Estado e Saúde.
OBJETO:	Contratação de seguro aeronáutico para cobertura total de Casco, Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo (RETA) e Limite Único Combinado (LUC), para a frota de aeronaves operadas pelo CBMMG em apoio ao Serviço Aeromédico Avançado de Vida (SAAV) e missões típicas do CBMMG, sob a forma de entrega integral, conforme especificações constantes no Anexo de edital I - Termo de Referência da Licitação, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00hora(s)
07/01/2025	

ÍNDICE

1. **PREÂMBULO**
2. **OBJETO**
3. **DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**
7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DOS RECURSOS**
10. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
13. **DA CONTRATAÇÃO**
14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
15. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que figura no TDCO nº. 043/2021 como órgão gerenciador do crédito da Secretaria de Estado e Saúde, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, regime de empreitada por preço global - prestação de serviços de natureza continuada (sem dedicação exclusiva de mão de obra), em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de seguro aeronáutico para as aeronaves operados pelo CBMMG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de seguro aeronáutico para cobertura total de Casco, Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo (RETA) e Limite Único Combinado (LUC), para a frota de aeronaves operadas pelo CBMMG em apoio ao Serviço Aeromédico Avançado de Vida (SAAV) e missões típicas do CBMMG, sob a forma de entrega integral, conforme especificações constantes no Anexo de edital I - Termo de Referência da Licitação, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último

dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.8.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.6.1.1. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.8.7.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.11. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.12. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.13.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances] que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%(zero virgula cinco por cento).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.
- 6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail boa.manutencao@bombeiros.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.2.2. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.2.2.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.2.2.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a execução da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.11.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de

novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
 - 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
 - 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail boa.manutencao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da

empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA AJUDCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo

para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail boa.manutenção@bombeiros.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

14.2. Não é entendido como subcontratação o resseguro da apólice - prática utilizada pela seguradora para reduzir o risco do seguro, nos termos e condições definidos pela norma e pelo órgão regulador. Em toda e qualquer situação, a responsabilidade pelo cumprimento do objeto é exclusiva da CONTRATADA.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Rafael de Figueiredo Barbosa, Capitão BM
Ordenador de Despesas Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Figueiredo Barbosa, Capitão BM**, em 12/12/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102921703** e o código CRC **F45E6208**.



Anexo nº de Edital I/CBMMG/BOA/MANUTENCAO/2024

PROCESSO Nº 1400.01.0079128/2024-44

ANEXO DE EDITAL I- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/10/2024	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	1320139

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Karla Lessa Alvarenga Leal E-mail: boa.manutencao@bombeiros.mg.gov.br Ramal para contato: 31 34948335 ramal 1015	Batalhão de Operações Aéreas/CBMMG

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviço comum de natureza continuada, qual seja, seguro aeronáutico para cobertura total de CASCO, Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo (RETA) e Limite Único Combinado - LUC, para a frota de aeronaves operadas pelo CBMMG em apoio ao Serviço Aeromédico Avançado de Vida (SAAV) e missões típicas do CBMMG, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Tabela 1: Distribuição dos itens em lote único

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quantidade	Descrição do item CATMAS	Unidade orçamentária	Aeronaves que comporão a frota segurada por prefixo.
Único	1	000004820	1	Serviços de seguros de aeronaves	1401	PP-BBM, PR-FNO, PS-EME PR-BOA, PP-SAV, PS-SES, PS-SUS, PS-USA, PS-CEB, PS-UTI.
	2				4291	

1.2. Caracterização do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

1.2.2. Dos Lotes

1.2.2.1. Os itens encontram-se reunidos em lote único por tratar-se de seguro de frota e guardarem relação ente si, além de não haver no mercado de seguro aeronáutico empresas que prestam os serviços CASCO, LUC e RETA separadamente.

1.2.2.2. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar e tabela de valores estimados.

1.3. Da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do primeiro dia subsequente à assinatura, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (98112639).

1.3.1.2. O orçamento/proposta comercial fornecido pelo licitante à administração pública deverá ser encaminhado ao órgão solicitante considerando somente um período de vigência de 12 (doze) meses da apólice de seguro.

1.3.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução / Especificação do Objeto

1.4.1. O objeto desse Termo de Referência pretende contratar as seguintes modalidades de seguro para todas as aeronaves da frota:

- a) Garantia de Responsabilidade Civil a 1º Risco – RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo – Classes 1, 2, 3, 4 e 5), referido no RBHA 47 como Aditivo B;
- b) Garantia CASCO, referido no RBHA 47 como Aditivo A;
- c) Garantia de Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA, sob forma de Limite Único Combinado sem nenhum sub-limite pré-estabelecido;

1.4.2. A cobertura securitária deverá abranger, em conformidade com o produto aprovado junto à SUSEP, as seguintes condições:

- a) Condições Gerais aplicadas aos Seguros Aeronáuticos;
- b) Coberturas adicionais:
 - 1. Extensão do perímetro de cobertura para todo o Brasil;
 - 2. Ingestão;

c) As aeronaves terão cobertura para todos os voos necessários ao cumprimento das missões afetas ao operador, a saber:

1. missões de resgate, busca e salvamento aéreo, com uso do gancho de carga para salvamento de pessoas, animais e cargas em geral, uso de técnicas com cordas (*McGuire*), cesto de salvamento e rede de carga;
2. prevenção e combate a incêndios florestais incluindo operações com carga externa com o equipamento de combate a incêndio - Bambi Bucket ® (para os helicópteros PP-BBM e PS-EME - estima-se que 5% dos volume de voo anual é destinado a essa atividade; e para o avião Air Tractor exclusivo para atividade de combate a incêndio e treinamento de piloto;
3. operações de transporte de enfermos (TREN) e transporte de órgãos vivos (TROV),
4. transporte de passageiros e carga;
5. missões de defesa civil;
6. voos de manutenção e ensaio;
7. voos de treinamento de pilotos e tripulantes, cheque e recheque de piloto;
8. operações em locais restritos;
9. transporte de medicamentos e produtos controlados embarcados;
10. pouso e decolagem em locais não homologados;
11. voo abaixo de 500 pés acima do nível do solo, para os Helicópteros;
12. operações de pouso e/ou decolagem em locais não cadastrados pela ANAC e em aeródromo com restrição a pouso ou decolagem, dentro ou fora do horário normal de operação de aeródromo, com ou sem balizamento noturno homologado;
13. voo de monitoramento;
14. operações especiais de aviação pública em geral;

1.4.3. Do seguro de Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo – RETA

1.4.3.1. O serviço de seguro RETA compreende o seguro obrigatório de Responsabilidade do Explorador do Transporte Aéreo e deverá abranger as classes 1 (um) para passageiros, 2 (dois) para tripulantes, 3 (três) para pessoas e bens no solo, 4 (quatro) para danos por colisão e/ou abalroamento e 5 (cinco) para bagagens, tendo seus valores em conformidade com os valores estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

1.4.3.2. Para fins de cumprimento dos requisitos legais, deverá ser emitido certificado individual de seguro RETA para cada aeronave objeto deste certame.

1.4.3.3. O seguro RETA deve garantir o reembolso ao segurado nos casos de:

- a) acidentes envolvendo os passageiros, tripulantes e pessoas no solo, na ocorrência de morte, invalidez permanente, incapacidade temporária e assistência médica e despesas complementares.
- b) perda, dano ou avaria da bagagem e objetos que os passageiros e/ou tripulantes conservem sob sua guarda;
- c) danos causados a bens (incluindo aeronaves) de terceiros que estejam no solo,
- d) danos ou colisão em outras aeronaves.

1.4.3.4. Os limites para contratação e valores do seguro de Responsabilidade Civil a 1º Risco – RETA deverão atender à legislação vigente, com atualização anual.

1.4.4. Do seguro de CASCO e Limite Único Combinado (LUC)

1.4.4.1. A Contratação de serviço de seguro do ramo aeronáutico, tipo CASCO, para as aeronaves objeto do presente Termo de Referência deverá incluir a cobertura referente aos danos materiais ocasionados à estrutura de casco da aeronave e seus motores quando parados ou acionados, incluindo todos os seus componentes de fábrica e os equipamentos integrados na sua estrutura através de modificações homologadas, devendo cobrir todos os riscos que possam causar danos à aeronave, exceto os explicitamente excluídos na apólice na modalidade FFR - *full flight risks*” ou *“all risks”*.

1.4.4.2. Estando a aeronave em solo ficam incluídos, mas não somente, os danos causados por ação humana ou eventos da natureza como incêndio, raios, descargas elétricas, roubo, danos causados por animais, o vento ou granizo, quedas, desabamentos parciais ou totais do hangar ou choque com veículos não segurados ou outras aeronaves;

1.4.4.3. Os riscos cobertos serão, até o limite máximo de indenização fixado na apólice, acidentes/incidentes (por qualquer que seja a causa, exceto os consequentes dos riscos excluídos previstos nas condições contratuais específicas desta apólice), atos danosos praticados por terceiros e despesas com socorro e salvamento da aeronave sinistrada, quando necessárias e devidamente comprovadas.

1.4.4.4. A contratação do seguro CASCO incluirá também a Responsabilidade Civil de 2º Risco ao RETA (Limite Único Combinado - LUC) pelo qual a CONTRATADA se obriga ao reembolso das indenizações que a CONTRATANTE vier a ser obrigada a pagar judicialmente ou assumir por acordo extrajudicial, por danos corporais e/ou materiais aos transportados e não transportados em excesso aos limites individualmente estabelecidos pelo seguro RETA e pela legislação em vigor;

1.4.4.5. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todas as importâncias que esta seja legalmente responsável a pagar, como danos compensatórios (incluindo custas judiciais) no que diz respeito à lesão corporal acidental (fatal ou não) e ao dano acidental à propriedade causado pela aeronave ou por qualquer pessoa ou objeto envolvido na operação;

1.4.4.6. A cobertura deverá englobar tanto as despesas médicas e funerárias, como os danos pessoais;

1.4.4.7. Independente da responsabilidade civil legal, a CONTRATADA se obriga a pagar em nome e a pedido da CONTRATANTE, somente até o limite segurado, benefícios para os herdeiros de cada passageiro e tripulante, que sofra danos corporais causados por acidente aéreo em consequência da posse, manutenção ou uso da aeronave.

1.4.4.8. Tal garantia se estende aos empregados e prepostos da CONTRATANTE, bem como aos tripulantes e técnicos;

1.4.4.9. A seguradora deverá cobrir até o valor do limite máximo contratado referente ao seguro LUC (\$5.000.000,00-cinco milhões de dólares - conforme tabelas 2 e 3), por aeronave, para indenização por acidente e sequências de acidentes, sendo o Limite Único Combinado para as classes 1/2/3/4/5, acrescido das seguintes cláusulas especiais:

- a) Inclusão de despesas médicas e relativas;
- b) Despesas com busca e salvamento;
- c) Danos pessoais (exclusivo para acidentes aeronáuticos).

1.4.4.10. A Importância Segurada, descrita no caput, abrange as coberturas especiais descritas nas alíneas acima, não havendo acréscimo de valor para indenização para essas coberturas especiais.

1.4.4.11. Considerando o limite de valor previsto acima, caberá à CONTRATANTE a definição da sua destinação caso sobrevenha sinistro à aeronave, sendo vedado constar qualquer tipo de sub-limite ao LUC na apólice.

1.4.4.12. Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com terceiros deverá ter como parte interessada a CONTRATADA, que dará sua anuência dentro dos limites e valores previstos na apólice, mas não terá a decisão final sobre a distribuição de valores.

1.4.4.13. A CONTRATANTE poderá propor acordos judiciais e extrajudiciais, estando a CONTRATADA isenta de quaisquer quantias superiores àquela listada acima em caso de acionamento judicial do Erário.

- 1.4.4.14. A contratação do seguro LUC incluirá cobertura específica para danos pessoais - limitado ao valor da importância segurada - que independente da responsabilidade civil legal, obriga a CONTRATADA a pagar em nome da CONTRATANTE, a pedido desta, indenizações para cada tripulante ou em benefício deste, que sofra danos corporais causados por acidente aéreo em consequência da posse, manutenção ou uso da aeronave.
- 1.4.4.15. Considera-se “tripulação” qualquer pessoa, como o piloto em comando, copiloto, operador aero-tático, mecânico, engenheiro de voo ou comissário de bordo, que esteja a bordo da aeronave, com o propósito de auxiliar na operação da aeronave.

1.4.5. Dos valores segurados para cobertura de CASCO e LUC, e da franquia

1.4.5.1. Os valores segurados para cada aeronave referente à cobertura de CASCO e LUC, e os valores devido em função de pagamento de franquia serão conforme tabelas abaixo:

Tabela 2: Detalhamento da frota e valores segurados (Valores expressos em dólares americanos)

	PP-SAV	PS-SES	PS-SUS	PS-USA	PS-CEB	PS-UTI	Em processo de aquisição	Em produção
Proprietário CNPJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/MG) - 18715516/0001-88							
Operador - CNPJ	CBMMG - 03389126/0001-98							
Fabricante	Airbus Helicopters	Cessna Aircraft		Agusta Westland	Eurocopter Deutschland	Eurocopter Deutschland	Eurocopter Deutschland	Agusta Westland
Fabricação	2017	2020	2021	2024	2024	2024	-	2025
Modelo	AS350B3e	208B	208b	AW119KII	H145-D3	H145-D3	H145-D3	AW119KII(IFR)
Número de Série	7914	5600	5722	15026	21287	21307	-	----
Valor de Mercado (USD) + Impostos	\$3.525.000,00	\$3.093.750,00	\$3.406.250,00	\$4.569.818,00	\$12.000.000,00	\$12.000.000,00	\$12.000.000,00	\$6.000.000,00
Equipamentos instalados (USD)	\$414.760,00	\$518.450,00	\$518.450,00	\$1.815.233,00	\$3.000.000,00	\$3.000.000,00	\$3.000.000,00	\$2.250.000,00
Importância Segurada - IS (USD)	\$3.939.760,00	\$3.612.200,00	\$3.924.700,00	\$6.385.051,00	\$15.000.000,00	\$15.000.000,00	\$15.000.000,00	\$8.250.000,00
LUC (USD)	\$5.000.000,00	\$5.000.000,00	\$5.000.000,00	\$5.000.000,00	\$5.000.000,00	\$5.000.000,00	\$5.000.000,00	\$5.000.000,00
Franquia com rotores/motores parados	0,5% da IS inclusive na perda total	0,5% da IS inclusive na perda total	0,5% da IS inclusive na perda total	0,5% da IS inclusive na perda total	0,5% da IS inclusive na perda total	0,5% da IS inclusive na perda total	0,5% da IS inclusive na perda total	0,5% da IS inclusive na perda total
Franquia com rotores/motores girando	5% da IS inclusive na perda total	\$ 25.000,00. Não há franquia na perda total	\$ 25.000,00. Não há franquia na perda total	5% da IS inclusive na perda total	5% da IS inclusive na perda total	5% da IS inclusive na perda total	5% da IS inclusive na perda total	5% da IS inclusive na perda total

Tabela 3: Detalhamento da frota e valores segurados (Valores expressos em dólares americanos)

	PS-EME	PR FNO	PP BBM	PR BOA
Proprietário CNPJ	CBMMG - 03389126/0001-98			
Operador - CNPJ	CBMMG - 03389126/0001-98			
Fabricante	Agusta Westland	Air Tractor	Airbus Helicopters	Airbus Helicopters
Fabricação	2024	2010	2007	2006
Modelo	AW119KII(IFR)	AT-502A	AS 350 B2	AS 350 B2
Número de Série	15013	2725	4194	4324
Valor de Mercado (USD) + Impostos	\$6.000.000,00	\$1.006.250,00	\$1.875.000,00	\$1.875.000,00
Equipamentos instalados (USD)	\$2.250.000,00	\$ 15.553,50	\$207.380,00	\$207.380,00
Importância Segurada - IS (USD)	\$8.250.000,00	\$1.021.803,50	\$2.082.380,00	\$2.082.380,00
LUC (USD)	\$5.000.000,00	\$5.000.000,00	\$5.000.000,00	\$5.000.000,00
Franquia com rotores/motores parados	0,5% da IS inclusive na perda total	0,5% da IS. Não há franquia na perda total	0,5% da IS inclusive na perda total	0,5% da IS inclusive na perda total
Franquia com rotores/motores girando	5% da IS inclusive na perda total	\$ 25.000,00. Não há franquia na perda total	5% da IS inclusive na perda total	5% da IS inclusive na perda total

O valor da Importância Segurada (IS), prevista nas tabelas acima, compreende o valor de mercado da uma aeronave bem como seus equipamentos, aviônicos e acessórios instalados.

- 1.4.5.2. A franquia para os aviões com motor acionado será de US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil dólares), exceto na perda total onde não haverá pagamento de franquia.
- 1.4.5.3. A franquia para os helicópteros com motores acionados, será de 5% (cinco por cento) da Importância Segurada da aeronave, inclusive na perda total.
- 1.4.5.4. Em caso de acidente ou incidente em solo com rotores/motores parados a franquia será reduzida a 0,5% (meio por cento) da “Importância Segurada” da aeronave prevista para todo e qualquer sinistro, inclusive com perda total (se aplicável franquia neste caso).
- 1.4.5.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de PERDA TOTAL para aeronaves de ASAS FIXAS (aviões).
- 1.4.5.6. Não haverá cobrança de franquia sobre os valores indenizáveis para garantia contra danos materiais a bagagem ou a bens atingidos de terceiros e contra danos pessoais;
- 1.4.5.7. Não haverá franquia para os sinistros regulados dentro da cláusula de LUC (Limite Único Combinado), segundo risco ao RETA;
- 1.4.5.8. O valor da franquia será deduzido no pagamento da indenização.
- 1.4.5.9. A indenização no caso de sinistro, havendo perda total, será pela importância segurada (IS) constante nas Tabelas 2 e 3 para cada aeronave.
- 1.4.5.10. Em caso de sinistro com dano parcial, o pagamento do valor referente à franquia será feito diretamente à oficina responsável pelo reparo.

1.4.6. Dos acessórios instalados

1.4.6.1. Os principais acessórios/opcionais que deverão ser cobertos são os aviônicos e componentes que são considerados opcionais pelo fabricante, e que estão instalados nas aeronaves.

1.4.6.2. Para o helicóptero PP BBM ficam inclusos: GPS Garmin 430, portas deslizantes, filtro de barreira da FDC®, rádio aeronáutico, rádio altímetro, sistema de aquecimento da cabine, adaptação aeromédica e equipamentos aeromédicos embarcados, cobertura para redução do ruído da cabine, inversor de frequência, adaptador de tensão elétrica, gancho de carga, espelho retrovisor para carga.

1.4.6.3. Para o helicóptero PR BOA ficam inclusos: GPS Garmin 430, portas deslizantes, rádio operacional do CBMMG, ar condicionado, filtro de barreira da FDC®, rádio aeronáutico, rádio altímetro, sistema de aquecimento da cabine, adaptação aeromédica e equipamentos aeromédicos embarcados, cobertura para redução do ruído da cabine, inversor de frequência, adaptador de tensão elétrica, gancho de carga, espelho retrovisor para carga, ELT.

1.4.6.4. Para o helicóptero PS-CEB e PS-UTI: duplo GPS Garmin 750Xi, 2 caixas de áudio, ar condicionado, portas deslizantes, radar meteorológico, piloto automático de 4 eixos, filtro IBF, rádio aeronáutico, rádio altímetro, sistema de aquecimento da cabine, adaptação aeromédica e equipamentos aeromédicos embarcados, cobertura para redução do ruído da cabine, inversor de frequência e adaptador de tensão elétrica, atenuador de vibração da cabine, gancho de carga, sistema de guincho elétrico, fuzz burn, ELT, pontos de fixação e amarração, 01 (uma) tela primária de voo (PFD) e 02 (duas) telas multifunção (MFD), sistema de gerenciamento de voo (FMS), sistema de visão sintética (SVS) com representação Highway in the Sky (HITS), 01 (uma) tela primária de voo (PFD) e 02 (duas) telas multifunção (MFD), sistema alerta de colisão com o tráfego (TCAS ou similar), Display de apresentação vertical do terreno (VSD), transceptor táctico,

1.4.6.5. Para o helicóptero PP SAV, ficam inclusos: GPS Garmin 530, display multifuncional Garmin G500H, ar condicionado, portas deslizantes, rádio *Motorola*, radar meteorológico, separador inercial de ar para GMP, rádio aeronáutico, sistema de aquecimento da cabine, adaptação aeromédica e equipamentos aeromédicos embarcados, cobertura para redução do ruído da cabine, inversor de frequência e adaptador de tensão elétrica, atenuador de vibração da cabine, gancho de carga e sistema de guincho elétrico.

1.4.6.6. Para as aeronaves modelo Cessna Grand Caravam PS-SES e PS-SUS, ficam inclusos: Garmim G1000 com duplo PFD e uma tela MFD, Telefone e localizador via satélite Iridium 9575, duas caixas de áudio, radar meteorológico 120° à frente, dois sistemas de navegação por GPS aeronáutico, ELT, piloto automático de 3 eixos, TCAS para tráfego e solo, sistema de comunicação interna para todos os ocupantes, inversor estático de tensão das tomadas distribuídas na cabine, equipamentos médicos embarcados.

1.4.6.7. Para o avião PR-FNO ficam inclusos: o sistema de comporta de combate a incêndio com acionamento hidráulico.

1.4.6.8. Para a aeronave PS-USA : GPS Garmin 1000, 2 caixas de áudio, ar condicionado, portas deslizantes, piloto automático de 3 eixos, filtro IBF, rádio aeronáutico, rádio altímetro, sistema de aquecimento da cabine, adaptação aeromédica e equipamentos aeromédicos embarcados, cobertura para redução do ruído da cabine, inversor de frequência e adaptador de tensão elétrica, atenuador de vibração da cabine, gancho de carga, sistema de guincho elétrico, fuzz burn, ELT, pontos de fixação e amarração, 01 (uma) tela primária de voo (PFD) e 02 (duas) telas multifunção (MFD), sistema de gerenciamento de voo (FMS), 01 (uma) tela primária de voo (PFD) e 02 (duas) telas multifunção (MFD), transceptor táctico.

1.4.6.9. Para as aeronaves PS-EME e a de mesmo modelo a ser entregue, ficam inclusos: GPS Garmin 1000, caixas de áudio, ar condicionado, portas deslizantes, radar meteorológico, piloto automático de 3 eixos, filtro IBF, rádio aeronáutico, rádio altímetro, sistema de aquecimento da cabine, adaptação aeromédica e equipamentos aeromédicos embarcados, cobertura para redução do ruído da cabine, inversor de frequência e adaptador de tensão elétrica, atenuador de vibração da cabine, gancho de carga, sistema de guincho elétrico, fuzz burn, ELT, pontos de fixação e amarração, 01 (uma) tela primária de voo (PFD) e 02 (duas) telas multifunção (MFD), sistema de gerenciamento de voo (FMS), sistema de visão sintética (SVS) com representação Highway in the Sky (HITS), 01 (uma) tela primária de voo (PFD) e 02 (duas) telas multifunção (MFD), sistema alerta de colisão com o tráfego (TCAS ou similar), Display de apresentação vertical do terreno (VSD), transceptor táctico.

1.4.7. Da perda total

1.4.7.1. Considera-se “perda total” o sinistro cujos prejuízos e despesas indenizáveis importem, no mínimo, em 75% (setenta e cinco por cento) do “valor unitário da aeronave” disposto nas Tabelas 2 e 3.

1.4.7.2. Em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA no caso de perda total é limitada ao valor da Importância Segurada para a aeronave, prevista nas Tabelas 2 e 3.

1.4.7.3. As aeronaves foram avaliadas de acordo com seu estado geral, potencial disponível de componentes, motores, caixas de transmissão, hélices e rotores e os acessórios instalados, mas de maneira geral os valores refletem o custo médio de venda de aeronave similar de acordo com o índice internacional conhecido como “*Aircraft Blue Book*”, no custo “*Average Retail Price*”, adicionados a este os custos médios com importação e nacionalização de uma aeronave de mesma categoria.

1.4.8. Das indenizações

1.4.8.1. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE seguindo um dos critérios abaixo:

1.4.8.1.1. a livre critério e escolha da CONTRATANTE, sem ordem de precedência entre eles:

1.4.8.1.1.1. Mandando reparar os danos;

1.4.8.1.1.2. Indenizando em dinheiro diretamente ao segurado.

1.4.8.1.2. através de acordo entre as partes, poderá a contratada indenizar da seguinte forma:

1.4.8.1.2.1. Repondo o bem por meio de aquisição de aeronave indicada pela contratante, sendo o pagamento direto ao fornecedor da aeronave, ficando limitado ao valor da importância segurada (IS) em dólares previstos nas Tabelas 2 e 3. Com a aeronave indicada pela contratante abaixo do valor da importância segurada a ser indenizado, a contratante poderá indicar o pagamento a novos possíveis fornecedores para pagamento de elementos referente a aeronavegabilidade da aeronave, conforme orientação da contratante. Todas as aquisições realizadas com os valores da indenização serão adquiridos em nome da contratada e deverão ser transferidos para a contratante por meio de doação. Todo processo de aquisição e seus custos adicionais deverão ser custeados com o valor a ser indenizado, limitado ao valor da importância segurada (IS) em dólares previstos nas Tabelas 2 e 3. Ressalta-se que todo trâmite burocrático das aquisições ficará em responsabilidade da contratante, ficando a contratada a cargo de executar os pagamentos solicitado pela contratante, sendo as aquisições realizadas em nome da contratada com posterior transferência das aquisições a contratante por meio de doação. Neste caso, deverá haver acordo entre as partes.

1.4.9. Qualquer reparo nas aeronaves constantes deste Termo de Referência decorrentes de processo de sinistro aeronáutico deverá ser executado obrigatoriamente por oficina homologada junto à ANAC.

1.4.10. A CONTRATADA indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, deduzida a franquia, limitado ao valor da Importância Segurada para cada aeronave.

1.4.11. A critério da CONTRATANTE e sob sua indicação, o pagamento das indenizações poderá ser feito a terceiros, quer seja em caso de serviços (como reparos) ou perda total.

1.4.12. Caso a opção feita seja pela substituição ou reparação da aeronave, na impossibilidade de tal reparação, reposição ou substituição, a Seguradora indenizará o respectivo valor em moeda corrente.

1.4.13. A responsabilidade pelo pagamento em reais no Brasil às oficinas reparadoras que tiverem apresentado orçamentos em dólares

americanos será da CONTRATADA, bem como o ônus da conversão da moeda estrangeira, sendo vedada a liquidação que gere transferência de risco de câmbio à CONTRATANTE, exceto por sua expressa disposição de vontade no momento da liquidação.

1.4.14. A CONTRATADA deverá realizar os pagamentos às oficinas reparadoras de acordo com as regras de mercado e conforme as condições comerciais apresentadas pelas mesmas.

1.4.15. A CONTRATANTE não se obriga a aceitar liquidações de acordo com autorizações prévias feitas por resseguradores em reais que lhe transfiram o risco de câmbio. Caso os valores previamente aprovados em reais sejam insuficientes para quitação de reparos, a CONTRATADA se obriga a cobrir as diferenças cambiais até o limite da Importância Segurada, ressalvado o desconto com franquia (se aplicável).

1.4.16. Fixada a indenização devida, a CONTRATADA efetuará o pagamento da importância a que estiver obrigada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da autorização de início de reparos ou declaração de perda total, sob pena de sujeitar-se ao pagamento da indenização corrigida monetariamente de acordo com a variação do índice ou título oficial determinado pelo Governo Federal, verificado no período compreendido entre a data da ocorrência do sinistro e aquela prevista para pagamento integral da indenização.

1.4.17. Após a comunicação formal de incidente ou acidente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 dias úteis a lista de documentos e informações que julgar necessários para avaliação do sinistro.

1.4.18. O prazo para autorização da CONTRATADA para o início de reparos em caso de sinistros parciais será de 15 (quinze) dias corridos e para início do processo de liquidação em caso de perda total será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições gerais pelo SEGURADO.

1.4.19. São de responsabilidade da CONTRATADA, seu broker, corretor, representante ou outro preposto por ela indicado, a avaliação, dentro do prazo acima, de orçamentos e projetos de reparo, bem como solicitação e análise de documentos de identificação e cadastro das oficinas reparadoras e seus dados bancários.

1.4.20. O processo de análise inicial da viabilidade do reparo, verificação se trata de caso de perda total, aquisição, avaliação e negociação de orçamentos, bem como depreciação de peças, componentes e acessórios para fins de cálculo de *pró-rata* deverá ocorrer dentro do prazo citado acima.

1.4.21. O atraso imotivado no início de reparos ou o não pagamento do capital segurado no prazo previsto acima, implicará em instauração de processo administrativo punitivo, nos termos da legislação específica, em especial os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/21 e o Decreto Estadual MG 45.902, de 27/01/2012.

1.4.22. **Do retorno de prêmio por paralisação da aeronave e da cobertura CASCO limitada à permanência no solo.**

1.4.22.1. A permanência da aeronave no solo para revisão, reconversão, reparos ou por ordem de qualquer autoridade QUE ULTRAPASSE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS dará direito à CONTRATANTE a uma devolução proporcional do prêmio, desde que essa permanência não seja consequente de sinistro indenizado ou que origine qualquer indenização;

1.4.22.2. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, na ocasião da assinatura do contrato, a data prevista de entrada na condição GRO ("GROUND RISKS ONLY") ou quais acronaves iniciarão a vigência da apólice na condição GRO.

1.4.22.3. A CONTRATANTE deverá comunicar previamente à CONTRATADA a alteração da condição da aeronave para FFR (*FULL FLIGHT RISKS") com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, considerando-se, contudo, a data do primeiro voo de experiência para o retorno da cobertura completa;

1.4.22.4. Para as acronaves indicadas na ocasião da assinatura de contrato, a CONTRATADA manterá cobertura parcial apenas para os riscos envolvidos na permanência da aeronave em solo (SEGURO GRO - "GROUND RISKS ONLY"), limitada aos danos sofridos pela(s) aeronave(s) segurada(s), quando:

1.4.22.4.1. Estacionada em local permitido, devidamente hangarada ou esteiada; 5.9.4.2. em serviço de manutenção, inclusive em testes de motores em terra; e

1.4.22.4.2. Em remoção de um lugar para outro no mesmo aeroporto, sem que estejam sendo utilizados seus próprios meios de propulsão e sendo rebocada por veículo adequado para esse fim.

1.4.22.4.3. No período da manutenção da cobertura para riscos no solo (GRO) será devido o prêmio com desconto de 60% relativo ao seu valor total.

1.4.22.5. Será calculado o valor "pro-rata-temporis" da diferença entre a taxa da cobertura total ("FULL FLIGHT RISKS") e a de permanência no solo (sem cobertura ou com cobertura "GROUND RISKS ONLY") devendo o montante resultante ser devolvido à CONTRATANTE.

1.4.22.6. A devolução de que trata o item anterior poderá ser quitada com desconto no pagamento de prêmio vincendo no presente contrato ou outras das formas previstas no item "DO RESSARCIMENTO DE VALORES PAGOS PELA CONTRATANTE", podendo ser utilizado na renovação do seguro em caso de prorrogação da vigência contratual.

1.4.22.7. Em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ser permitida a ativação e desativação da condição GRO em qualquer momento da vigência da apólice, conforme prazos e condições estabelecidas entre as partes.

1.4.23. **Do ressarcimento**

1.4.23.1. Em caso de necessidade de ressarcimento de valores à CONTRATANTE, seja em função da devolução de parte do prêmio devido às solicitações de suspensão do seguro, conforme previsto neste termo, ou da devolução de valores por ela já despendidos, o mesmo poderá ser feito sob uma das formas abaixo, a critério da CONTRATANTE

- a) estendendo a vigência da apólice/contrato, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/21;
- b) descontando o prêmio de ano vintouro em caso de renovação;
- c) descontando a franquia em caso de sinistro.
- d) ressarcindo o Tesouro, na forma da lei;
- e) outra forma acordada entre as partes.

1.4.24. **Da inclusão de aeronaves na apólice**

1.4.24.1. Para inclusão de aeronaves na apólice será considerado o valor de mercado e equipamentos para o cálculo do custo de seguro da aeronave, sendo informado pela contratante.

1.4.24.2. Para cálculo do prêmio do seguro para aeronaves seguradas por período inferior a 365 dias, será utilizado a tabela de prazo curto fornecida pela SUSEP.

1.4.24.3. Para o cálculo do valor do prêmio será avaliado o índice da aeronave mais similar já constante na apólice ou, na sua ausência, na média geral da apólice para aeronaves de mesma classe (asa fixa ou rotativa)

1.4.24.4. Caso ao longo da vigência do contrato seja incluída na frota de aeronaves operadas pela CONTRATANTE, aeronaves de qualquer categoria, marca ou modelo, as mesmas poderão ser incluídas na frota segurada, estendendo-se a elas todas as garantias previstas neste contrato, conforme modalidade de cobertura selecionada, respeitando o limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.24.5. Para inclusão de nova aeronave na frota segurada, a contratante deverá informar a contratada acerca da nova aeronave com

antecipação mínima de 30 dias corridos.

1.4.24.6. Para solicitação de início de vigência do seguro de aeronave da frota a contratante informará a contratada com antecipação mínima de 15 dias corridos;

1.4.24.6.1. A aeronave modelo AW119KII (IFR), adquirida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), que atualmente encontra-se em processo de fabricação e entrega, conforme explicitado nas tabelas 2 e 3, será incluída durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA, observando as instruções do item 1.4.24.

1.4.24.7. Caso haja exclusão de aeronave da frota por qualquer motivo, a mesma será removida da apólice, cabendo ressarcimento pro-rata die à CONTRATANTE dos valores já pagos relativos ao respectivo prêmio, que será feito conforme previsto na cláusula "Do ressarcimento".

1.4.24.8. A aeronave excluída poderá ser reincluída a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, aplicando-se a cobrança proporcional *pro-rata die*.

1.4.24.9. Para o cálculo do valor do prêmio será avaliado o índice da aeronave mais similar já constante na apólice ou, na sua ausência, na média geral da apólice para aeronaves de mesma classe (asa fixa ou rotativa).

1.4.24.10. As aeronaves terão período de vigência informado pela contratante baseado no período de operação.

1.4.24.10.1. As datas iniciais e finais de operação das aeronaves a serem seguradas serão informadas pela contratante através do contrato firmado. As datas que não forem estabelecidas no contrato poderão ser informadas posteriormente pela contratante com antecipação de 15 dias corridos.

1.4.24.10.2. O período a ser segurado das aeronaves deve estar dentro do período de vigência do contrato, sendo estabelecido pela contratante.

1.4.25. **Da apólice de Seguro**

1.4.25.1. Após a assinatura do contrato, não poderá a contratada oferecer recusa quanto à emissão da apólice de seguro para as aeronaves descritas neste termo, sob pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, além de outras penalidades previstas em lei.

1.4.25.2. A CONTRATANTE, poderá solicitar a ativação do seguro de CASCO, LUC e RETA de forma independente, conforme sua necessidade, sendo devido o pagamento do prêmio correspondente ao seguro ativado.

1.4.25.3. A apólice de seguro será emitida em dólar americano, tendo como Operador o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

1.4.25.4. Independente da emissão da apólice, após assinatura do contrato, a CONTRATADA emitirá um certificado de seguro, segurando a cobertura das aeronaves a partir da data solicitada pela contratante.

1.4.25.5. Os certificados de cobertura bem como a apólice das aeronaves seguradas deverão conter os seguintes dados:

- a) nome do fabricante;
- b) modelo da aeronave;
- c) prefixo da aeronave;
- d) número de série;
- e) valores segurados.

1.4.26. **Da exclusão da cobertura por atos dolosos por parte do segurado**

1.4.26.1. A CONTRATADA não será obrigada a indenizar os atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelos prepostos da CONTRATANTE.

1.4.26.2. Incluem-se como atos de culpa grave equiparável ao dolo, como forma exemplificativa, aqueles praticados pelo tripulante sob efeito de bebida alcoólica ou substância que altere as reações psicomotoras do tripulante, salvo se forem ingeridas por motivo de força maior ou caso fortuito, tudo nos termos da IAC 2225 e RBAC 120 ou outra norma que vier a lhes substituir.

1.4.26.3. A CONTRATADA, contudo, será obrigada a indenizar e renunciar ao direito de regresso contra qualquer preposto da CONTRATANTE que tenha agido no estado de necessidade, no exercício regular de direito, em legítima defesa de si ou outrem, ou em estrito cumprimento de dever legal para cumprimento das atividades aéreas dispostas no objeto deste termo de referência.

1.4.27. **Da moeda utilizada no contrato**

1.4.27.1. O contrato será firmado em dólar (USD), considerando que o valor patrimonial do bem (Importância Segurada) é cotado em dólar (USD). No entanto, para fins de compatibilização das propostas comerciais com sistema do Portal de Compras de Minas Gerais, efetivação dos lances no momento do pregão e lançamento do contrato no Portal de Compras, os valores em dólar deverão ser convertidos em reais na cotação PTAX de venda do 2º dia útil anterior ao pregão.

1.4.27.1.1. A decisão de garantir o pagamento do prêmio do seguro ajustado à cotação do dólar da data anterior ao pagamento, justifica-se pela necessidade de segurar o bem com valores expressos nessa moeda, a fim de manter a cobertura atualizada ao longo do tempo. Caso o bem fosse segurado em moeda nacional, na ocorrência de algum sinistro que ensejasse uma indenização por perda total, a Contratante não teria garantido a importância segurada por outro de igual valor, caso a variação do dólar entre a data confecção do termo de referência e a data da indenização fosse desfavorável à contratação, provocando uma defasagem entre o valor atual do bem e valor segurado originalmente em moeda nacional.

1.4.27.1.2. A CONTRATANTE assumirá o risco da variação do câmbio entre a data do pregão e a data do efetivo pagamento do prêmio do seguro, para que, em contrapartida, a CONTRATADA assumo o risco da variação do câmbio ao longo do contrato. Dessa forma, as aeronaves serão seguradas por apólices emitidas em Dólares.

1.4.27.2. Por sua vez, o contrato no Portal de Compras será efetivado em Real, uma vez que os pagamentos serão em moeda corrente nacional (Real), dado que as solicitações de recursos para efetuar o pagamento e previsões orçamentárias da LOA são expressos nesta condição, não conseguindo a Administração Pública efetivar o pagamento em moeda estrangeira. No entanto, o contrato estará referenciado no valor da proposta final, apresentada em dólares.

1.4.27.3. O pagamento do prêmio da apólice de CASCO e LUC serão quitadas com a cotação PTAX de venda do dólar norte americano do dia anterior à emissão do documento de cobrança (a taxa de câmbio utilizada deverá constar no documento).

1.4.27.3.1. O ajuste devido à variação cambial entre a data da emissão do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento do prêmio da apólice de CASCO e LUC, será calculado imediatamente após a efetivação do pagamento do prêmio, pelo diferença entre a cotação PTAX de venda do dólar norte americano do dia anterior ao pagamento e a cotação constante no documento de cobrança.

1.4.27.3.2. Caso haja saldo a pagar à CONTRATADA, em razão do ajuste do item anterior, o valor será pago após o envio de novo documento de cobrança pela CONTRATANTE informando o valor do reajuste.

1.4.27.3.3. Caso haja valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, este poderá ser feito, a critério da CONTRATANTE, conforme previsto na cláusula "Do ressarcimento".

1.4.27.4. Os valores de prêmio, coberturas indenizáveis, franquias, importâncias seguradas, indenizações e franquias, serão expressos em dólares americanos na apólice CASCO e LUC.

1.4.27.5. A cotação a ser utilizada para todos os fins da apólice (incluindo o pagamento do prêmio, conversão das importâncias seguradas, indenizações e franquias) será a cotação PTAX de venda do dólar americano do dia anterior ao pagamento do prêmio, importâncias seguradas, indenizações, franquias e qualquer outro tipo de pagamento decorrente da apólice.

1.4.27.6. A apólice RETA terá seus valores expressos em REAIS; e para todas as suas finalidades, tais como prêmio, importâncias seguradas, indenizações, dentre outras, a referência será a moeda nacional.

1.4.27.7. A apólice de CASCO e LUC terá seus valores expressos em DÓLAR AMERICANO, e para todas as suas finalidades, tais como prêmio, importâncias seguradas, indenizações, dentre outras, a referência será a moeda norte americana.

1.4.28. Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

1.4.28.1. O reajuste do seguro RETA ocorrerá conforme atualização de cálculo deliberada em reunião anual promovida pela ANAC e SUSEP, com participação das Seguradoras registradas.

1.4.28.2. No caso da apólice CASCO E LUC, em uma eventual renovação contratual, não será admitido reajuste nos valores fixados em dólar na proposta original, para o custo do prêmio anual do seguro das aeronaves. A atualização cambial ocorrerá naturalmente durante toda a vigência do contrato

1.4.28.3. Será admitida atualização dos valores da proposta na ocasião da renovação quando houver alteração da cobertura solicitada ou quando o valor da importância assegurada for modificado.

1.4.29. Da sede administrativa e local de operação e hangaragem das aeronaves

1.4.29.1. O hangar da CONTRATANTE situado à Rua Líder, 84, Aeroporto, Belo Horizonte/MG; CEP. 31.270-480, será a sede das aeronaves e onde toda documentação relativa às apólices deverá ser entregue.

1.4.29.2. As aeronaves estarão hangaradas nas seguintes localidades;

a) 1ª Companhia de Operações Aéreas (1ª COA) - Rua Líder, 84, hangar 03 - CBMMG, Aeroporto, Belo Horizonte/MG; CEP. 31.270-480;

b) 2ª Companhia Especial de Operações Aéreas (2ª CEOA) - Avenida Antônio da Silva Neto, 199, Bairro jardim Primavera, Varginha/MG, CEP 37070-450;

c) 3ª Companhia Especial de Operações Aéreas (3ª CEOA) - Avenida Comandante João Milton Prates, 01 - Jaraguá, Montes Claros/MG, CEP 39.404-844;

d) 4ª Companhia Especial de Operações Aéreas (4ª CEOA) - Avenida Randolpho Borges Júnior, 2800, Univerdecidade, Uberaba/MG, CEP 38064-200;

e) 5ª Companhia Especial de Operações Aéreas (5ª CEOA) - Av. Industrial, 71 - Distrito Industrial, Gov. Valadares - MG, 35040-610. (previsão de abertura após dezembro de 2025);

f) 6ª Companhia Especial de Operações Aéreas (6ª CEOA) - Av. Pref. Mello Reis - Aeroporto, Juiz de Fora - MG, 36033-560 (previsão de abertura após junho de 2025).

1.4.29.3. No cumprimento das missões descritas no objeto deste instrumento, as aeronaves poderão pernoitar em hangares, aeródromos e locais não preparados, em todo o território nacional.

1.4.30. Da experiência exigida da tripulação

1.4.30.1. Asas fixas

1.4.30.1.1. Para o piloto em comando das aeronaves de asas fixas , será exigida a experiência mínima de a **experiência de voo requerida pelo item 90.23(a) do RBAC 90 e demais deliberações da ANAC referentes a esse item**. Para o **segundo piloto em comando** (copiloto), será exigido, no mínimo, a carteira de piloto privado.

1.4.30.1.2. O piloto em comando poderá ter experiência reduzida em relação à experiência mínima, desde que esteja presente na aeronave, em função de instrutor com duplo- comando completo e operante, um instrutor de voo que detenha a experiência exigida.

1.4.30.1.3. Para os procedimentos de taxiamento e giro de manutenção em solo será exigido o curso de piloto privado e aprovação pelo conselho de voo da unidade operacional.

1.4.30.2. Asas rotativas

1.4.30.2.1. Para as atividades operacionais estabelecidas pelo RBAC 90 o piloto em comando das aeronaves de asas rotativas, será exigida a **experiência de voo requerida pelo item 90.23(a) do RBAC 90 e demais deliberações da ANAC referentes a esse item**. Para o segundo piloto em comando (copiloto), será exigido, no mínimo, a carteira de piloto privado.

1.4.30.2.2. O piloto em comando poderá ter experiência reduzida em relação à experiência mínima, desde que esteja presente na aeronave, em função de instrutor com duplo- comando completo e operante, um instrutor de voo que detenha a experiência exigida.

1.4.30.3. No decorrer da vigência do contrato, mediante acordo das partes, os requisitos para comando de aeronave poderão ser readequados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do seguro de Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo (RETA) - visa garantir a indenização por danos pessoais a tripulantes, passageiros e suas bagagens, segurando inclusive as pessoas em solo que eventualmente sejam atingidas por destroços da aeronave, colisão ou abaloamento em outras aeronaves. Ainda que seja facultado a contratação de seguro para aeronaves de órgãos públicos, conforme disposto no Código Brasileiro Aeronáutico, Lei nº 7.565, de 1986, em seu Capítulo VI - Das Garantias de Responsabilidade, artigo 281, § 2º, a atividade operacional do batalhão de operações aéreas envolvem diversos riscos conhecidos que são inerentes a operação, sendo assim, visando amparar o estado em caso de acidentes a aquisição do seguro RETA é fundamental.

2.2. A contratação de seguro aeronáutico para cobertura total de CASCO (Aditivo A) das aeronaves tem a finalidade de proteger o patrimônio público de elevado valor, garantido a perenidade dos serviços prestados à sociedade por meio das operações do Serviço Aeromédico Avançado de Vida (SAAV), por meio da garantia da substituição do bem sinistrado com agilidade eficiência. Considerando os riscos especiais envolvidos nas operações Defesa Social, uma cobertura de CASCO proporciona uma rápida indenização em caso de acidente mantendo o poder de resposta do Estado no atendimento à sociedade, através das missões de busca e salvamento, defesa civil, combate a incêndios florestais, resgate e remoções aeromédicas, transporte de órgãos, e outras missões típicas.

2.3. A contratação da cobertura LUC permite salvaguardar o Estado quanto à responsabilidade civil associada aos sinistros envolvendo operação das aeronaves, com agilidade e eficiência, uma vez que possui um limite maior que o RETA para indenizar ou fazer acordo com terceiros, passageiros ou não, que possam ter sofrido algum dano por conta de um acidente aeronáutico, o que proporciona um maior/melhor amparo aos operadores ou a qualquer membro da sociedade, que venha a sofrer prejuízo, físico ou material, em decorrência das operações aéreas da frota objeto deste termo.

2.4. Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento da demanda espontânea do Batalhão de Operações Aéreas - BOA do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, estimados nas quantidades prováveis de utilização da Unidade do somatório dos custos das coberturas a serem contratadas (CASCO, LUC e RETA) para as aeronaves atualmente operadas pelo CBMMG e para aquelas com previsão de ingresso na frota, e a estimativa dos quantitativos a serem contratados foram inferidas a partir de fato concreto, sendo a referência baseada a partir do custo médio orçado para

contratação do seguro nas condições estabelecidas neste termo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. É vedada a subcontratação (cosseguro) total ou parcial do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando que a contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais os quais necessitarão de adoção de providências para adequação da Unidade do CBMMG destinatária dos bens, uma vez que a apólice de seguro não gera produção de nenhum bem, já em caso de acidentes poderá ocorrer a reposição do bem danificado o que haverá a produção, fase que não ocorre dentro do Brasil.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação

3.5. Da Vedação de utilização de marca e modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: A prestação do serviço inicia-se na data de assinatura do contrato.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. Os métodos das condições e serviços foram estabelecidos neste termo, item 1.3 - Especificação do objeto, seguindo normas relacionadas nas condições Gerais e Especiais regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou por resseguradores admitidos ou eventuais autorizadas pela SUSEP.

4.1.1.2.2. As etapas de execuções do seguro são as fases de contratação e suas especificações detalhadas neste edital, emissão de certificado de seguro, emissão de apólice e, em caso de sinistro, acionamento de seguro com procedimentos previstos em normas regulamentadas pela SUSEP.

4.1.1.2.3. O serviço prestado de seguro é a garantia de indenização paga pela contratada à contratante em caso de sinistro constatado.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: a contratada emitirá certificado de seguro conforme exigências deste termo de referência e posteriormente a emissão da apólice de seguro, a qual estende-se pelo período de vigência do contrato. Outras ações serão estabelecidas conforme previsto no item 1.3 - especificação do objeto.

4.1.1.3.1. A contratada terá o prazo de 30 dias corridos, após o início da cobertura, para emissão da apólice de seguro.

4.2. Do Local e horário de prestação de serviço:

4.2.1. O serviço será prestado no seguinte endereço: hangar 03 (CBMMG), Bairro Aeroporto, Belo Horizonte-MG, CEP. 31.270-480, no horário de 08:00hs às 18:00hs;

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, tendo seus valores baseados nas aeronaves especificadas nas tabelas 2 e 3 desse termo de referência sendo aeronaves em operação e aeronaves adquiridas que estão sendo aguardando a entrega.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que

possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal/faturamento ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, após a ocorrência do incidente ou sinistro, o relatório de conformidade de serviço prestado confeccionado pelo Oficial Chefe da Seção de Manutenção do Batalhão de Operações Aéreas.

5.2.2. A utilização do relatório previsto no item 5.2.1. não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços..

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a emissão da apólice, uma carta de cobrança, tendo em vista que não existe emissão de Nota Fiscal para contratos de seguros, sendo o recebimento definitivo realizado por meio aceitação e atesto no documento de cobrança.

5.4.3. Uma vez que "o contrato de seguro prova-se com a exibição da apólice ou do bilhete do seguro, e, na falta deles, por documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio" nos termos do art. 758 do Código Civil Brasileiro, o pagamento do prêmio será feito após a sua emissão, fato que não se caracteriza como pagamento antecipado, uma vez que o pagamento do respectivo prêmio, como descrito na norma citada, prova o contrato de seguro.

5.4.3.1. Pela natureza do serviço, o qual cobra-se um prêmio pela cobertura de um risco, não admite-se pagamento do prêmio após este ter-se transcorrido. Nesse sentido, dispõe o decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 em seu art. 12, parágrafo único: "Qualquer indenização decorrente do contrato de seguros dependerá de prova de pagamento do prêmio devido, antes da ocorrência do sinistro.

5.4.4. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6. Indentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.7.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.9.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.9.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.9.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a segurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento

das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da modalidade:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Dos Critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. Na proposta inserida no Portal de Compras, deverá ser informado o valor de prêmio TOTAL para período de 12 meses com todas as coberturas contratadas, sendo discriminado os custos anuais por aeronave por tipo de seguro para todas as aeronaves descritas neste termo, sem exceção. A aplicação de qualquer cálculo de pró-rata ou desconto sobre o prêmio ocorrerá somente após a assinatura do contrato.

8.2.3. Nos lances inseridos durante o pregão eletrônico deverá ser informado o valor de prêmio TOTAL para período de 12 meses do lote.

8.2.4. Para fins de cadastramento de propostas e efetivação do lance no momento do pregão, o valor do prêmio em dólar deverá ser convertido em real, utilizando-se para tanto a cotação PTAX de venda da moeda americana do segundo dia útil anterior ao pregão.

8.2.5. Todos os custos do seguro deverão estar contemplados e detalhados no valor total do lote detalhado por aeronave, conforme aeronaves mencionadas nas tabelas 2 e 3.

8.2.5.1. Os períodos de vigência do seguro estão discriminados no item 2.2 do anexo único deste Termo de Referência, na tabela de **Previsão do Período de Vigência do Seguro das Aeronaves**.

8.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a proposta final preenchendo um quadro com os valores individualizados de seguro RETA, CASCO e LUC para cada aeronave, considerando todas as garantias estendidas, coberturas especiais, conforme especificado neste termo.

8.2.7. Todos os custos com vistorias, tributos, emolumentos, fretes, valores com envio de documentação e demais custos operacionais do contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta informação ser levada em consideração no momento da formulação de sua proposta.

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.7. No caso de exercício de atividade de seguro aeronáutico, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, Superintendência de Seguro Provados - SUSEP.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômica-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- 9.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
- 9.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
- 9.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 9.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
- 9.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- 9.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 9.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
- 9.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- 9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.1, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.2.
- 9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 &\textbf{Ativo Total} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 &\textbf{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- 9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da importância segura total.
- 9.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

- 9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.4.2. A empresa deverá apresentar certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que visam a cumprir o disposto no Código Brasileiro Aeronáutico, Lei nº 7.565, de 1986 e no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA 91), que regulamenta o funcionamento e atividades do Sistema de Registro Aeronáutico (RAB).
- 9.4.3. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.4.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 9.4.3.2. Os atestados deverão conter:
- 9.4.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- 9.4.3.2.2. Local e data de emissão;
- 9.4.3.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 9.4.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 9.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.5.3. Na hipótese do item 9.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Da Contratada:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha

em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. Do preposto:

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa**

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % [zero, cinco por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678/24.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO	U.O	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	NATUREZA				ITEM	IPG	FONTE	IPU
							C	GD	M	ED				
SES	4291	10	302	062	4136	0001	3	3	90	39	34	0	10	1
CBMMG	1401	06	182	052	4115	0001	3	3	90	39	34	0	10	1

- 13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA - QUESTIONÁRIO DAS OPERADORAS DE SEGURO – SEGURO CASCO

1. DADOS DAS AERONAVES

1.1. TSN, Ciclos de Motor e especificações gerais

- 1.1.1. Para as atividades de transporte aeromédico inter-hospitalar Inclui o transporte de crianças no colo em adição ao número máximo de assentos de passageiros da aeronave, observada a regulamentação apropriada.

	Helicópteros	Motor	Data de início dos voos	TSN Célula	TSN Horímetro GMP	Pousos	NG	NF	Capacidade assentos, incluindo piloto e copiloto	Disponibilidade de assentos nas operações executadas pelo BOA, conforme RBAC 90.
1	PP-BBM	Arriel 1d1	2008	6.045	5.729	21.202	12.579	12.228	6	6
2	PR-BOA	Arriel 1d1	2008	6.120	6.020	18.620	12.916	11.749	6	6
3	PP-SAV	Arriel 2d	2018	1.878	1.687	5.500	3.438	1244	6	6
4	PS-USA	PT6B-37A	2024	146	152	489	212	N/A	8	6
5	PS-EME	PT6B-37A	2024	-	aeronave em processo de recebimento.			--	8	6
6	PS-CEB	Arriel 2E	2024	-	aeronave nova a ser entregue em dezembro de 2024.			--	11	8
7	PS-UTI	Arriel 2E	-	-	aeronave nova a ser entregue com previsão para maio de 2025			--	11	8
8	AW119KII	PT6B-37A	-	-	aeronave nova a ser entregue em dezembro de 2025			--	8	6
	Aviões	Motor		TSN Célula	TSN Horímetro GMP	N/A	N/A	N/A	Capacidade assentos, incluindo piloto e copiloto	Disponibilidade de assentos nas operações executadas pelo BOA.
1	PS-SES	PT6A-140	2021	2.009	2.009	N/A	N/A	N/A	9	8
2	PS-SUS	PT6A-140	2023	401	401	N/A	N/A	N/A	9	8
3	PR-FNO	PT6A-140AG	2024 (operação iniciada no CBMMG)	3.832	3.832	N/A	N/A	N/A	1	1

N/A: Não se Aplica

2. OPERAÇÃO

2.1. Tipo

[x] Aeronave operada como Administração Direta Estadual – ADE
[x] Operações de segurança pública estabelecidas no RBAC 90 - Requisitos para Operações Especiais de Aviação Pública nas seguintes operações aéreas de: Voo à baixa Altura, Embarque e desembarque em voo pairado, sobre extensões de água, com separação reduzida entre aeronaves, operação de helicóptero com carga externa.

- 2.2. Previsão do período de vigência dos seguros das aeronaves:
- 2.2.1. A previsão de início da vigência do contrato é para o mês de janeiro de 2025.

PREVISÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO DAS AEROANVES PARA VIGÊNCIA DE 2025							
Prefixo	Modelo	Possui seguro atualmente	Previsão de início	Término	Parada na condição GRO		
PP-BBM	AS350B2	Sim, vigente até 23/07/2025	24 de Junho de 2025	Até o fim da vigência do contrato.	Não há previsão de entrada na condição GRO para 2025		
PR-BOA	AS350B2						
PP-SAV	AS350B3						
PS-USA	AW119KII						
PS-EME	AW119KII						
PS-CEB	BK117D3	Não	No início da vigência do contrato				
PS-UTI	BK117D3		Após entrega definitiva pela fabricante, sendo iniciado a vigência a partir da solicitação da contratada com antecedência de 15 dias corridos.				
PS-SES	Caravan 208B		24 de Junho de 2025				
PS-SUS		24 de Junho de 2025					
PR-FNO	AT-502A	Sim	Será segurado por 4 meses, durante período de estiagem, sendo iniciado a vigência a partir da solicitação da contratada com antecedência de 15 dias corridos. Previsão inicial de agosto a novembro. Podendo ser alterada dentro da vigência do contrato.				
-	AW119KII	Não	Sem previsão, devido a aeronave ainda estar em produção			Até o final do contrato.	

- 2.3. Utilização das aeronaves
- 2.3.1. As atividades de salvamento englobam o uso de gancho com as técnicas de carga externa, MacGuire, Rapel e Fast Rope e voos sobre extensões de água e voos em baixa altura de observação.
- 2.3.2. As atividades de resgate, atendimento pré-hospitalar, evacuação aeromédica, tem seu risco durante o pouso em áreas restritas não homologadas, como campos, rodovias, áreas descampadas, etc.

Histórico de emprego das aeronaves por missão - Dados de 01/01/2016 à 05/10/2024					
MISSÃO/AERONAVE	PP-BBM	PR-BOA	PP-SAV	PS-SES	PS-SUS
Combate a incêndio	8,7%	3,4%	0,3%	0,0%	0,00%
Busca e Salvamento*	2,8%	4,7%	7,6%	0,0	0,00%
Resgate**	42,6%	31,7%	26,6%	0,0%	0,00%
Inter-hospitalar/Transporte de órgãos	24,7%	42,4%	50,3%	84,0%	81,0%
Translado ou Transporte de tropa	7,50%	4,4%	7,8%	10,0%	11,0%
Treinamento	9,1%	9,2%	3,6%	3,0%	4,0%
Monitoramento/Levantamento de dados	0,6%	0,6%	0,2%	0,0%	0,00%
Voo de Manutenção	4,0%	3,6%	3,6%	3,0%	4,0%
Total (Horas voadas)	2.863	3434	1.361	2.009	401

Expectativa* de emprego das aeronaves para o período de vigência do contrato										
MISSÃO/AERONAVE	ASAS ROTATIVAS							ASA FIXA		
	PP-BBM	PR-BOA	PP-SAV	PS-USA	PS-EME	PS-CEB	PS-UTI	PS-SES	PS-SUS	PR-FNO
Combate a incêndio (somente atuarão as aeronaves PP-BBM, PSEME e PRFNO)	8%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	96%
Busca e Salvamento**	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	0%	0%	0%
Resgate	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	0%	0%	0%
Inter-hospitalar/Transporte de órgãos	42%	51,5%	53%	53%	50%	50%	40%	84%	84%	0%
Translado ou transporte de tropa	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	10%	10%	0%
Treinamento	6%	6%	6%	6%	9%	9%	20%	3%	3%	0%
Monitoramento/Levantamento de dados	2%	0,5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Voo de Manutenção	4%	4%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	4%
Total (Horas)	330	330	330	330	330	330	250	400	400	250

*Os valores informados nesta tabela correspondem a uma expectativa, podendo variar para mais ou para menos.

**As atividades de busca e salvamento englobam o uso de gancho com as técnicas de carga externa, MacGuire, Rapel e Fast Rope.

- 2.3.3. A expectativa de emprego para a aeronave PS-UTI para o ano de 2025 será menor devido o meno período de operação.
- 2.3.4. A aeronave PS-UTI tem previsão de entrar em operação em abril de 2025, sendo a data inicial de vigência da apólice.
- 2.3.5. As novas aeronaves aguardando entrega (PS-EME, PS-CEB, PS-UTI) , tem maior previsão de horas de voo de treinamaneto devido à adaptação dos pilotos e tripulantes às aeronaves.
- 2.4. Área de operação
- 2.4.1. Todo território nacional.
- 2.5. Pistas mais utilizadas

2.5.1. Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (Pampulha) (SBBH), Aeroporto Major Brigadeiro Trompowsky (SBVG) – Varginha, Aeroporto Mário Ribeiro (SBMK), Aeroporto Mário de Almeida Franco (SBUR).

2.6. Experiência dos pilotos

2.6.1. O quadro de pilotos da unidade é composto por comandantes com experiência de voo superior a trezentas horas de voo no tipo de aeronave (helicóptero/avião).

QUADRO DE EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DE AVIÃO DO BOA												
Nome Completo	CANAC	Função atuante nos AVIÕES do BOA.	Licenças de Piloto	Habilitação de Categoria	Habilitações de Classe Avião	Habilitações de Operação	EXACRED	Horas de voo IFRA	Horas de voo em SIMULADOR Avião	Horas de voo Monomotor (MNTE) Avião	Horas de voo Multimotor (MLTE) Avião	TOTAL de horas voadas em Avião
Alexandre Gomes Rodrigues	117768	Comandante	PC	Avião	MNTE	IFR	NÃO	500	60	1500	0	1500
Edley Winderson Candeias de Oliveira	305774	Comandante	PP, PC	Avião	MNTE, MLTE	IFR, INVA, Piloto agrícola	SIM	228	26	1201	13	1214
Paulo Sávio Xavier Ferreira	280798	Comandante	PC, PCH	Avião, Helicóptero	MNTE	IFR, IFRH, INVA, Piloto agrícola	NÃO	182	26	895	0	895
Peterson José Paiva Monteiro	117772	Comandante	PC, PPH	Avião, Helicóptero	MNTE	IFR	NÃO	399	20	1227	0	1227
Renato brauler Amaral de deus	305874	Comandante	PC	Avião	MNTE	IFR	NÃO	100	25	720	12	732
Carlos Alberto Ramos Estanislau	423290	Segundo em comando	PP, PC	Avião	MNTE	IFR	NÃO	62	25	468	0	468
João Paulo do Carmo Souza	422442	Segundo em comando	PP, PC	Avião	MNTE	IFR	NÃO	30.9	26.0	478	0	478
Marcelo Augusto Goulart Santana	422705	Segundo em comando	PP, PC	Avião	MNTE	IFR	NÃO	32	24	450	0	450
Rafael Silva de Almeida	422959	Segundo em comando	PC	Avião	MNTE	IFR	NÃO	65	24	534	0	534
Rodrigo Fernandes de Almeida	406220	Segundo em comando	PP	Avião	MNTE	Sem habilitação de operação.	NÃO	0	0	98	0	98
Thales Ladeira Fonseca	422939	Segundo em comando	PC	Avião	MNTE	IFR	NÃO	30	26	470	0	470

QUADRO DE EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DE HELICÓPTERO DO BOA													
Nome Completo	CANAC	Função atuante nos HELICÓPTEROS do BOA.	Licenças de piloto.	Habilitações de Categoria	Habilitações de Classe Helicóptero	Habilitações de Operação	EXACRED	Horas voadas IFRH	Horas de voo em SIMULADOR Helicóptero	Horas de voo Monomotor convencional (HMNC)	Horas de voo Biturbina (HMLT)	Horas de voo Monoturbina (HMNT)	TOTAL de horas voadas em Helicóptero
Carlos Henrique Saldanha Gonçalves	305835	Comandante	PP, PPH, PCH	Helicóptero, Avião	HMNC, HMNT	IFRH	NÃO	3	22	132	46	670	848
Davi Lucas Soares	135807	Comandante	PCH	Helicóptero	HMNT	INVH	NÃO	0	15	53	48	616	717
Fabio Alves Dias	117746	Comandante	PCH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	IFRH, INVH	SIM	250	15	200	800	2000	3000
Gilney Ferreira de Oliveira	305786	Comandante	PPH, PCH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	IFRH	NÃO	40	20	120	93	405	618
Gleber Antonio Penido Valle Junior	117918	Comandante	PLA	Helicóptero	HMNT, HMLT	IFRH, INVH	SIM	107	37	130	737	770	1637
João Bosco Lara junior	135531	Comandante	PCH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	INVH	NÃO	4	15	84	16	1114	1214
José Vital Duarte Junior	135499	Comandante	PCH	Helicóptero	HMNT	INVH	SIM	0	5	103	175	1050	1328
Júlio Cesar Teixeira de Oliveira	305967	Comandante	PCH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	IFRH	NÃO	5	22	130	94	410	634

Karla Lessa Alvarenga Leal	135744	Comandante	PCH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	IFRH, INVH	NÃO	47	40	116	363	242	721
Kleber Silveira de Castro	135678	Comandante	PCH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	INVH	NÃO	0	0	86	137	297	520
Leonardo Piekarz	305959	Comandante	PCH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	IFRH	NÃO	35	21	131	189	392	712
Luciano Barbosa de Souza	117905	Comandante	PC, PCH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	IFRH, INVH	SIM	52	25	27	348	1153	1528
Nelson Santana Camargos	117912	Comandante	PCH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	IFRH, INVH	SIM	45	25	125	357	1043	1525
Norton Ornelas Prates	135476	Comandante	PCH	Helicóptero	HMNT, HMLT	-	NÃO	N/a	15	101	130	1100	1331
Paulo Sávio Xavier Ferreira	280798	Comandante	PCH	Helicóptero, Avião	HMNC, HMNT, HMLT	IFR, IFRH, INVA, Piloto agrícola	NÃO	35	27	119	133	280	532
Thiago Pereira Miranda	135674	Comandante	PCH	Helicóptero	HMNT, HMLT	-	NÃO	0	0	58	453	330	841
Wallace de Faria	306850	Comandante	PCH	Helicóptero	HMLT	IFRH	NÃO	35	31	140	59	474	673
Welter Alves das Chagas	117807	Comandante	PLA	Helicóptero	HMNT, HMLT	IFRH, INVH	SIM	51	25	137	126	1400	1663
Geani Barbosa de Oliveira Freitas	423232	Segundo em comando	PPH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	-	NÃO	20	20	86	35	56	177
Heraldo Nelson Silveira Mendes	484075	Segundo em comando	PPH	Helicóptero	HMNC	-	NÃO	0	0	36	0	0	36
Kaio César Damacena Silva	483417	Segundo em comando	PP	Helicóptero	HMNC, HMNT	-	NÃO	0	5	31	0	12	43
Laura Dressler Zaidan	423239	Segundo em comando	PPH	Helicóptero	HMNT, HMLT	INVH	NÃO	0	0	40	29	35	104
Matheus Henrique Cupertino Malheiros	423237	Segundo em comando	PCH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	-	NÃO	1.5	25	128	52	158	338
Philippe Augusto de Matos Santos	422932	Segundo em comando	PPH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	-	NÃO	31	23	90	88	84	262
Rafael da Cruz Santos	482897	Segundo em comando	PPH	Helicóptero	HMNC HMNT	-	NÃO	0	0	35	0	0	35
Robson Aparecido Jorge	422738	Segundo em comando	PP, PCH	Helicóptero, Avião	HMNC, HMNT, HMLT	IFRH	NÃO	25	26	125	37	183	345
Thales Henrique Lucena da Silva	199720	Segundo em comando	PPH	Helicóptero	HMNC, HMNT, HMLT	-	NÃO	24	20	82	115	172	369

2.6.1.1. Todos os pilotos que serão habilitados nas aeronaves novas BK117 D-3 passarão pelos seguintes treinamentos fornecidos pela Helibras:

1. - Treinamento de solo de qualificação inicial de duração de 9 dias, com certificado;
2. - Treinamento de Operação PBN (performance based navigation) com duração de 1 dia;
3. - Adaptação em voo com 8 horas de voo VFR + 1 hora de check com certificado de treinamento;
4. - Treinamento FFS (Full Flight Simulator) realizado pela Airbus em Downworth na Alemanha para 15 comandantes.

2.6.1.2. Para as 3 aeronaves modelo AW119KII (PS-EME, PS-USA e a que será entregue):

1. Todos os pilotos habilitados receberam ou receberão treinamento de solo (ground school) com representante e certificado fornecido pela fabricante (Leonardo), com duração de 5 dias.
2. Cinco comandantes de aeronave (Major Vital, Major Ornelas, Major Thiago e Cap Gilney) participaram de treinamento de solo (Ground School) e a adaptação em voo incluindo o cheque da ANAC/endosso fornecido pela fabricante Leonardo, com duração de 30 dias. Todo treinamento foi realizado na Filadélfia - EUA.

2.6.1.3. Para as novas aeronaves modelo BK117D3 e AW119KII, soma-se à segurança operacional, que toda tripulação envolvida passará por treinamento operacional relacionado ao RBAC 90 antes de iniciar a operação, assim como está sendo realizado nos modelos AW119KX.

2.7. Treinamento

O operador possui política definida de treinamento dos tripulantes? ☐ Não ☒ Sim

Todas atividades regulamentadas pelo RBAC 90 são realizados treinamento com todos os pilotos e tripulantes operacionais anualmente.
Para as aeronaves modelo BK117D3 e AW119KII toda tripulação envolvida passou por treinamento operacional relacionado ao RBAC 90.

3. MANUTENÇÃO

3.1. Controle técnico (execução)

3.1.1. As aeronaves são mantidas por empresa homologada contratada, conforme normas vigentes da ANAC.

3.2. Situação atual das aeronaves

1. ☒	Declaro que a aeronave de que trata o presente questionário quanto à operação encontra-se em condições de voo atendendo a todas as exigências dos órgãos afins à operação aérea.
2. ☐	Declaro que a aeronave de que trata o presente questionário apresenta vencidos os seguintes serviços previstos no Plano de Manutenção Aprovado e/ou nas seguintes Diretrizes de Aeronavegabilidade aplicáveis até o presente momento (especificar):

4. SINISTROS

As aeronaves sofreram qualquer sinistro nos últimos 6 anos ☒ SIM ☐ Sim – se sim especificar (Data, causa e valor do prejuízo):	
Algum dos comandantes sofreu qualquer sinistro nos últimos 6 anos: ☒ Não ☐ Sim – se sim especificar (Data, causa e valor do prejuízo):	

4.1. Em junho de 2021 ocorreu o tombamento do helicóptero de prefixo PT-SUS modelo AS350B3, ocorrido durante pouso em situação de brownout gerando desorientação da tripulação e consequente tombamento durante o toque da aeronave ao solo. Houve perda total e indenização no valor da importância segurada de USD 3.525.000,00. A contratante realizou pagamento de franquia de 5% correspondendo ao valor de USD 176.250,00. Sendo indenizado por meio de transferência do valor para o segurado.

4.2. Em dezembro de 2023 ocorreu um incidente de voo com estrapalamento de RPM no AS350B2, matrícula PP-BBM, com necessidade de manutenção e troca de peças. Para o reparo dos danos foi necessário acionamento do seguro com pagamento de franquia de 5% da importância segurada, que corresponde ao valor de USD 148.000,00 e pagamento de pró-rata das peças de aproximadamente USD 25.000,00. Os custos de manutenção e peças de reposição que ficarão a carga da seguradora estão em torno de USD 500.000,00.

4.3. Em outubro de 2024 ocorreu uma colisão do helicóptero de prefixo PR-UEA modelo BK117C2, ocorrido após decolagem em área zulu na região de Ouro Preto. Foi acionado o seguro, sendo o estabelecido em contrato os seguintes valores de indenização: CASCO (USD 7.435.000,00), LUC (USD 5.000.000,00), com franquia do CASCO no valor de 5% da Importância Segurada, correspondente a USD 371.750,00.

5. GUARDA DA AERONAVE

5.1. Local/condição de estacionamento

Localização (Aeroporto/Cidade/Estado):	
1 ☒ Hangarada	a - ☒ Hangar próprio em todas as bases b - ☐ Terceiros- especificar a empresa proprietária/exploradora do hangar
2 ☒ Pátio	a - ☒ Aeroporto b - ☐ Terceiros- especificar a empresa proprietária/exploradora do hangar

5.2. Segurança

5.2.1. Os hangares do operador encontram-se situado no interior de aeródromos ou instalações do CBMMG, com vigilância 24 horas por dia por pessoal do CBMMG ou empresa contratada. Quando em missão no interior do Estado, a aeronave pernoita em local seguro, quase sempre em aeroportos ou quartéis da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar de MG, e raramente em grupo de ZZZZ.

Thales Henrique Lucena da Silva, 1º Tenente BM
Agente de Ação
Responsável pela confecção do temo de referência

Aprovação,

Rafael de Figueiredo Barbosa, Capitão BM
Ordenador de Despesas Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Thales Henrique Lucena da Silva, 1º Tenente BM**, em 12/12/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Figueiredo Barbosa, Capitão BM**, em 12/12/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102921970** e o código CRC **B56FB508**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Batalhão de Operações Aéreas/Manutenção

Anexo nº de Edital II/CBMMG/BOA/MANUTENCAO/2024

PROCESSO Nº 1400.01.0079128/2024-44

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

	Classe de Aeronave	Prefixo	Modelo	Valor da Importância Segurada em Dólar	VALOR POR TIPO DE SEGURO			VALOR ANUAL DO SEGURO (casco, luc e reta)
					CASCO	LUC	RETA	
LOTE: 01 - seguro aeronáutico, conforme especificação técnica do Edital de Pregão Eletrônico.	Helicóptero	PP-BBM	AS350B2	\$2.082.380,00				
		PR-BOA	AS350B2	\$2.082.380,00				
		PP-SAV	AS350B3	\$3.939.760,00				
		PS-USA	AW119KII (VFR)	\$6.385.051,00				
		PS-EME	AW119KII (IFR)	\$8.250.000,00				
		PS-CEB	BK117 D-3	\$15.000.000,00				
		PS-UTI	BK117 D-3	\$15.000.000,00				
	Avião	PR-FNO	AT-502B	\$1.021.803,50				
		PS-SES	208B	\$3.612.200,00				
		PS-SUS	208B	\$3.924.700,00				
Valor global do lote para 12 meses de seguro:								

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Figueiredo Barbosa, Capitão BM**, em 12/12/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102923073** e o código CRC **490770BA**.

Referência: Processo nº 1400.01.0079128/2024-44

SEI nº 102923073



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Batalhão de Manutenção Aérea

Anexo nº de Edital III/CBMMG/BOA/MANUTENCAO/2024

PROCESSO Nº 1400.01.0079128/2024-44

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2025, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA
EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com sede na Rua Líder, 84, Aeroporto, CEP 31.270-480, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais,, endereço de correio eletrônico: boa.manutencao@bombeiros.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o nº [***.111.111-**], Resolução de competência nº 472 de junho de 2024 e [insserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº [***.XXX.XXX-**], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [xxx/ano], regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de [insserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Aviso de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 2.2. Os períodos de vigência do seguro para cada aeronave estão discriminados em tabela abaixo:

Prefixo	Modelo	Data início a ser segurada a aeronave	Término	Parada na condição GRO
PP-BBM	AS350B2	24 de Junho de 2025	Até o fim da vigência do contrato.	Não há previsão de entrada na condição GRO para 2025
PR-BOA	AS350B2			
PP-SAV	AS350B3			
PS-USA	AW119KII			
PS-EME	AW119KII			
PS-CEB	BK117D3	No início da vigência do contrato		
PS-UTI	BK117D3	Após entrega definitiva pela fabricante, sendo iniciado a vigência a partir da solicitação da contratada com antecedência de 15 dias corridos.		
PS-SES	Caravan 208B	24 de Junho de 2025		
PS-SUS		24 de Junho de 2025		
PR-FNO	AT-502A	Será segurado por 4 meses, durante período de estiagem, sendo iniciado a vigência a partir da solicitação da contratada com antecedência de 15 dias corridos.		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 5 anos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ [inserir valor].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.1. No valor total estimado está incluído o estimativo de pagamento de franquia em caso de sinistro, conforme previsão de pagamento no termo de referência.

4.2.1.1. Havendo necessidade de pagamento de franquia em caso de sinistro, este será realizado conforme a disponibilidade orçamentária do ano corrente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

FONTE DE RECURSO	U.O	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	NATUREZA				ITEM	IPG	FONTE	IPU
							C	GD	M	ED				
SES														
CBMMG														

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O reajuste do seguro RETA ocorrerá conforme atualização de cálculo deliberada em reunião anual promovida pela ANAC e SUSEP, com participação das Seguradoras registradas.

7.2. No caso da apólice CASCO E LUC, em uma eventual renovação contratual, não será admitido reajuste nos valores fixados em dólar na proposta original, para o custo do prêmio anual do seguro das aeronaves. A atualização cambial ocorrerá naturalmente durante toda a vigência do contrato

7.3. Será admitida atualização dos valores da proposta na ocasião da renovação quando houver alteração da cobertura solicitada ou quando o valor da importância segurada for modificado.

7.4. O reajuste a que se refere o item 7.1 e 7.3 deverá ser efetivamente exercido após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses em caso de alteração da cobertura solicitada.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

15.2. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX BM

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

Thales Henrique Lucena da Silva, 1º Tenente BM

Agente de Ação

Referência: Processo nº 1400.01.0079128/2024-44

SEI nº 102927402



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Batalhão de Operações Aéreas/Manutenção

Anexo nº de Edital IV/CBMMG/BOA/MANUTENCAO/2024

PROCESSO Nº 1400.01.0079128/2024-44

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**

REFERÊNCIA: licitação Nº. ____/20 ____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou NÃO().

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO A RESPEITO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA

_____, (Nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____ (Endereço do Cooperativado), Nº _____, Bairro
_____, Município _____, associado da _____ (Nome da
Cooperativa), CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (Endereço da
Cooperativa), Nº _____, Bairro _____, Município _____, declaro para os fins específicos
da Concorrência Pública Nº XXX/2024/CBMMG, que aceito participar na condição de COOPERADO, desde já
autorizando que sejam utilizados os dados cadastrais, documentos, qualificações técnicas, e demais informações
pertinentes para a composição dos envelopes de habilitação e da proposta técnica da referida cooperativa.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE
RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63,
I, DA LEI Nº 14.133/2021).**

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua
Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº
[CPF], doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os
requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere
ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão
de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações
aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e
outras situações em que se façam necessárias.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Em caso de Cooperativa:

Declaração, se licitante organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

- que a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

- que a cooperativa apresenta, junto a este documento, demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

- que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, sendo vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

- que o objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Figueiredo Barbosa, Capitão BM**, em 12/12/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102928524** e o código CRC **F245D783**.